



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenço Pereira
nº 77, Centro, São Félix
do Coribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO 005-2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS POR MAIO DE HORISTAS NAS DIVERSAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS ÓRGÃO, LOGRADOUROS, VIAS PÚBLICAS, EQUIPAMENTOS, OBRAS E OUTRAS CONDIÇÕES CONFORME NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU SUPERIORES PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024 - EMPRESA PNS CONSTRUÇÃO PEDREIRA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 27.487.723/0001-13

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023 - EMPRESA: ELENI COSTA LYRIO - ME, CNPJ: 31.981.654/0001-77
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/223 - PREGÃO- EMPRESA: NERIVALDO MOURA GONÇALVES - ME, CNPJ: 22.937.873/0001-68
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023 - EMPRESA: VM TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.315.451/0001-31
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023 - EMPRESA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.990.912/0001-83
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023 - LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.302.176/0001-85
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023 - EMPRESA: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME, CNPJ: 02.605.669/0001-32
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023 - EMPRESA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.813.237/0001-40
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2023 - EMPRESA: SAMUEL ALMEIDA COSTA - ME, CNPJ: 10.868.473/0001-69



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2023 - EMPRESA: SAMUEL ALMEIDA COSTA - ME, CNPJ: 10.868.473/0001-69
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023 - MAILSON DE SOUZA BOMFIM - ME, CNPJ N.º 14.769.166/0001-81





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, torna público abertura de licitação, Pregão Eletrônico, nº. 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS POR MAIO DE HORISTAS NAS DIVERSAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS ÓRGÃO, LOGRADOUROS, VIAS PÚBLICAS, EQUIPAMENTOS, OBRAS E OUTRAS CONDIÇÕES CONFORME NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. Local: Portal Licitanet- <http://www.licitanet.com.br/>. Abertura: 19.06.2024, às 09h. Edital Completo no Portal do Licitanet e no site: http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao. Informações: (77) 3491-1433, e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com. Agente de Contratação: Fernando B. de O. Souza.

São Félix do Coribe – BA, 03 de junho de 2024

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º, Centro - na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, vem **RETIFICAR** o Item 7.24 e seus subitens, do Edital do Pregão Eletrônico 002/2024 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização cartão magnético com chip ou superiores para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum e diesel s10) em estabelecimentos credenciados para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. A presente retificação se dá em virtude do pedido de esclarecimento da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme consta no sistema do Portal de Licitações Licitanet, no sítio eletrônico.

Onde se Lê:

7.24 “Comprovação de aptidão para o fornecimento/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de moveis planejados, sob medida.

7.24.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.24.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.24.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.”

Leia-se:

“7.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.24.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.24.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.”

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutáí Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento do Agente de Contratação, referente a dispensa de licitação, DL030/2024, cujo objeto contratação de empresa para serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua João Oliveira dos Santos, sede, na manutenção dos serviços públicos deste município, adjudica o objeto ao proponente a empresa PNS Construção Pedreira e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº27.487.723/0001-13, o valor global de R\$116.002,78 (cento e dezesseis mil dois reais e setenta e oito centavos), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 24 de maio de 2024.

Jutáí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutáí Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nº DL030/2024, cujo objeto contratação de empresa para serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua João Oliveira dos Santos, sede, na manutenção dos serviços públicos deste município, homologa o procedimento de dispensa a empresa PNS Construção Pedreira e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº27.487.723/0001-13, o valor global de R\$116.002,78 (cento e dezesseis mil dois reais e setenta e oito centavos), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 24 de maio de 2024.

Jutáí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL PP015SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **ELENI COSTA LYRIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.981.654/0001-77, com sede à Rua Floriano Peixoto, 38, Agnelo Braga, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pela proprietária a Sra. Eleni Costa Lyrio, portadora do RG. 1460411510 SSP/BA e CPF nº 042.323.865-56, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios tipo pães, petas, salgados, doces, tortas e outros, para serem utilizados pelas as Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Educação, Merenda Escolar, e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Pão Francês 50gr - O pão deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes ou em papel pão de maneira higiênico e ordenado sem amassar o pão, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto deve ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão.PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO, SAL, CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHODOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.	KG	2000	17,00	34.000,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



2	Pão de Doce, SABOR LEITE 60gr - O pão deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes ou em papel pão de maneira higiênica e ordenadas sem amassar o pão, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto deve ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão. O PÃO DOCE É O PRODUTO DE SABOR DOCE, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA.	Und	50000	0,65	32.500,00
3	Pão de Doce, SABOR MILHO 60gr - O pão deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes ou em papel pão de maneira higiênica e ordenadas sem amassar o pão, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto deve ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão. O PÃO DOCE É O PRODUTO DE SABOR DOCE, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA.	Und	50000	0,65	32.500,00
4	Pão de Doce, HOT DOG 60gr - O pão deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes ou em papel pão de maneira higiênica e ordenadas sem amassar o pão, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto deve ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão. O PÃO DOCE É O PRODUTO DE SABOR DOCE, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA.	Und	50000	0,65	32.500,00
5	Pão de Queijo 50gr - Assado ao ponto, o Produto deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes ou em papel pão de maneira higiênica e ordenadas sem amassar o protuto, será rejeitado o itens, queimado ou mal cozido, o produto deve ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão.	Und	30000	0,85	25.500,00
6	Peta - composição por kg Ingredientes, 500 gramas polvilho doce, 200 ml água (fervente) 200 ml leite (em temperatura ambiente) 200 ml óleo (em temperatura ambiente) 1 ovo.	Kg	400	30,00	12.000,00
7	Salgados Fritos e Assados diversos, Bandeja com 50 unidades, aproximadamente 50gr, tamanho médio, Assado: EMPADA, ENROLADINHO, ESFIRRA E PÃO SÍRIO, Frito: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLIVIANO, PASTEL E CROQUETE.	Unid	300	65,00	19.500,00
8	Salgados Fritos e Assados diversos, Bandeja com 100 unidades, aproximadamente 50 gr, tamanho médio, Assado: EMPADA, ENROLADINHO, ESFIRRA E PÃO SÍRIO, Frito: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLIVIANO, PASTEL E CROQUETE.	Unid	200	130,00	26.000,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9	Doce diversos - Bandejas com 50 unidades BRIGADEIRO, CAJUZINHO, BEIJINHO, CUPKAKE E TRUFAS.	Unid	100	65,00	6.500,00
10	Doce diversas - Bandejas com 100 unidades, BRIGADEIRO, CAJUZINHO, BEIJINHO, CUPKAKE E TRUFAS.	Unid	60	130,00	7.800,00
11	Torta Salgada Sabor - Frango MÉDIO, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto dever ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão.	Unid	200	70,00	14.000,00
12	Torta Salgada Sabor - Carne MÉDIO, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto dever ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão.	Unid	200	70,00	14.000,00
13	Torta doce Sabores diversos 2KG, com cobertura assado ao ponto macio.	Unid	100	98,00	9.800,00
14	Torta doce Sabores diversos 3KG, com cobertura assado ao ponto macio.	Unid	100	130,00	13.000,00
15	Sanduche Natural Contendo no mínimo 02 fatias de pão de forma, 01 fatia de queijo tipo mussarela, 01 fatia de presunto, alface e tomate de boa qualidade, e demais ingredientes para o preparo.	Unid	1000	7,50	7.500,00
16	Suco de Caixinha Diversos Sabores de 01 lt - CAJU, LARANJA, GOIBA, PESSEGO, UVA.	Unid	2500	6,00	15.000,00
17	Suco de Caixinha Diversos Sabores de 200 ml - CAJU, LARANJA, GOIBA, PESSEGO, UVA.	Unid	5000	2,00	10.000,00
18	Mistura para pão de queijo pct 5kg	Unid	500	85,00	42.500,00
Valot Total.....RS					354.600,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP015SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 27 de junho de 2023, com término em 27 de junho de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

3.3.14 Os produtos não poderão ser entregues com datas de validades próximas do vencimento, sendo exigido no mínimo 100 (cem) dias;

3.3.14.1 - Quando as datas de validades forem inferiores ao apresentado acima deverá ser comunicada à Secretaria Solicitante, para determinar o aceite ou recusa

3.3.15 Para as datas de validades que tratam do Item 3.3.14, excluem-se àqueles alimentos específicos, cuja datas de validades não se estendem para o período exigido

3.3.16 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.17 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.18 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

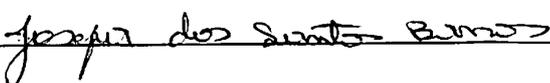
13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 27 de junho de 2023.

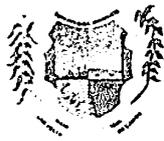

 MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 ELENI COSTA LYRIO - ME
 CNPJ: 31.981.654/0001-77
 Eleni Costa Lyrio
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

- 1 - 
 2 - 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023

Processo Administrativo Nº. 094/223

Pregão Presencial PP016SRP/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **NERIVALDO MOURA GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.22.937.873/0001-68, com sede à Rua Mariano Borges, 130, CEP: 47.640-000, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Nerivaldo Moura Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº. 571.561.405-82, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preços para eventuais serviços de locação de veículo tipo Van, para locomoção de pessoas enfermas em busca de tratamento médico, na cidade de Barreiras – BA, ida e vinda, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Coribe.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Item	Descrição dos Serviço	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total
1	Serviços de locação de veículo tipo Van, para locomoção de pessoas enfermas em busca de tratamento médico, na cidade de Barreiras – BA, ida e vinda, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Coribe	700	Viagem	80,00	56.000,00
Valor Total					56.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP016SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 21 de julho de 2023, com término em 21 de julho de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



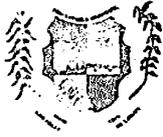
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- 3.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.
- 3.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 3.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 3.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.
- 3.2.2 Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes
- 3.2.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.
- 3.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de produtos empregados.
- 3.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.
- 3.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 3.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 3.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 3.2.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 3.2.10 Assegurar a Contratante/órgão gerenciador que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.
- 3.2.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 3.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- 3.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.2.17 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.
- 3.2.18 Manter em dias a quitação do licenciamento do veículo

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será forma parcelada de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da emissão da requisição (Ordem de Serviços), devidamente assinada por servidor competente;

4.2 O serviço constitui de transporte de paciente em veículo tipo van, Saindo de São Félix do Coribe à cidade de Barreiras – BA, ida e volta, quando for o caso haverá acompanhante;

4.3 O contratante deverá buscar o paciente em sua residência, na sede deste município, e conduzi-lo até o local de atendimento (estabelecimento de saúde) na cidade de Barreiras – BA;

4.5 O contratante deverá buscar o paciente no local de atendimento (estabelecimento de saúde) na cidade de Barreiras – BA e conduzi-lo até sua residência na sede deste município de São Félix do Coribe;

4.6 Os pacientes que residem no meio rural deverão vir até à sede do município de São Félix do Coribe

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

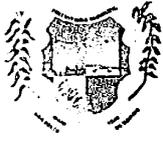
5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6. DA GARANTIA DO SERVIÇOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

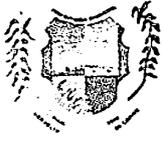
9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registo, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 21 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nerivaldo Moura Gonçalves

NERIVALDO MOURA GONÇALVES - ME

CNPJ: 22.937.873/0001-68

Nerivaldo Moura Gonçalves

Representante Legal

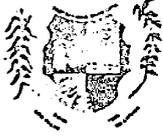
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1: *Leonardo B. de O. Souza*

2: *José do Santos Barros*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023

PP018SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **VM TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.315.451/0001-31, com sede à Av. Luiz Eduardo Magalhães, 122, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo o sócio Diego Correia Fernandes, portador do Rg. 13855684-96 SSP/BA e CPF nº 028.961.005-20, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de peças automotivas e acessórios diversos para veículos pesados, máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção dos serviços públicos das Secretarias Municipais deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$301.126,56 (trezentos e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	BUCHA CAR 126631	SUP. REI	UNID.	6	358,11	2.148,66
2	BUCHA CAR 125495	SUP. REI	UNID.	6	244,82	1.468,92
3	BUCHA CAR 101565	SUP. REI	UNID.	6	292,33	1.753,98
4	BUCHA CAR 126632	SUP. REI	UNID.	6	255,79	1.534,74
5	PINO PIVO CAR 125149	NAKATA	UNID.	6	232,03	1.392,18
6	SUPORTE CAR 126604	SUP. REI	UNID.	2	1.781,40	3.562,80
7	ENGRENAGEM CAR 125549	EATON	UNID.	2	2.640,13	5.280,26
8	CUBO ZP 44722352-103	FRUM	UNID.	2	2.144,98	4.289,96
9	SEMIEIXO ZP 4472352-111	SIMPAL REX	UNID.	2	1.624,27	3.248,54
10	CARDAN ZP 7029910-301	LNG	UNID.	6	897,09	5.382,54

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



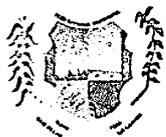
11	ROLAMENTO CAR 118370	TIMKEN	UNID.	6	347,14	2.082,84
12	ENGRENAGEM CAR 120836	EATON	UNID.	6	412,01	2.472,06
13	ROLETE CAR 28294	EATON	UNID.	100	1,83	183
14	COROA/PINHÃO CAR 65752	KL	UNID.	2	3.380,08	6.760,16
15	ROLAMENTO CAR 27350	FAG	UNID.	6	255,79	1.534,74
16	ROLAMENTO CAR 27309	FAG	UNID.	6	328,87	1.973,22
17	CRUZETA DA TRAÇÃO	LNG	UNID.	6	157,13	942,78
18	GARFO DUPLO TRAÇÃO 7500.0001	ZF	UNID.	6	588,32	3.529,92
19	EIXO GRADE ARADORA	TATU	UNID.	2	794,77	1.589,54
20	ARRUELA DO DISCO	TATU	UNID.	2	118,76	237,52
21	PORCA DO EIXO G ARADORA	TATU	UNID.	12	63,95	767,4
22	RESERVATÓRIO OLEO HIDR	LNG	UNID.	12	621,21	7.454,52
23	PARTIDA AUTOMÁTICA DO MOTOR	MAG. MARRELI	UNID.	12	310,6	3.727,20
24	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	ORIG.	UNID.	6	264,92	1.589,52
25	MANCAIS P GRADE ARADORA	TATU	UNID.	6	867,86	5.207,16
26	ANEIS DE VEDAÇÃO	UNIFORT	UNID.	100	2,73	273
27	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	NAKATA	UNID.	2	1.178,47	2.356,94
28	BICOS BOMBA INJETORA	BOSCH	UNID.	2	452,2	904,4
29	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	BOSCH	UNID.	2	3.517,12	7.034,24
30	CANTO DA LAMINA	TBM	UNID.	6	191,84	1.151,04
31	CARDAN DA TRANSMISSÃO	LNG	UNID.	2	779,25	1.558,50
32	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID.	6	77,65	465,9
33	DISCO FREIO TRASEIRO	TRW	UNID.	6	452,2	2.713,20
34	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIG.	UNID.	6	283,2	1.699,20
35	EMBUCHAMENTO ESCARIFICADOR	ORIG.	UNID.	6	869,69	5.218,14
36	FAROL DIANTEIRO	ARTFAROL	UNID.	6	82,22	493,32
37	FILTRO AR EXTERNO	TECFIL	UNID.	6	258,53	1.551,18
38	FILTRO AR INTERNO	TECFIL	UNID.	6	113,27	679,62
39	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UNID.	6	105,05	630,3
40	HORIMETRO	TUROTTEST	UNID.	6	138,86	833,16
41	LAMINA	TBM	UNID.	6	686,99	4.121,94
42	LANTERNA TRASEIRA	ARTFAROL	UNID.	6	123,33	739,98
43	LUVA DE TRANSMISSÃO	LNG	UNID.	6	351,71	2.110,26
44	MANGUEIRA HIDRAULICA	ORIG.	UNID.	6	173,57	1.041,42

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	FREIO					
45	PARAFUSO DE LAMINA	TBM	UNID.	100	4,47	447
46	PARAFUSO DE RODA	ZM	UNID.	12	20,1	241,2
47	PASTILHAS DE FREIO	TRW	UNID.	12	82,22	986,64
48	PINO DO EIXO DIANTEIRO	ORIG.	UNID.	12	360,85	4.330,20
49	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	ORIG.	UNID.	12	126,07	1.512,84
50	PLACA DO GIRA CIRCULO	ORIG.	UNID.	12	126,98	1.523,76
51	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	NAKATA	UNID.	12	356,28	4.275,36
52	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	NAKATA	UNID.	12	356,28	4.275,36
53	PORCA RODA	ZM	UNID.	12	9,87	118,44
54	REPARO DO CILINDRO DE DESL. DA LAMINA	APC	UNID.	12	164,44	1.973,28
55	REPARO DO CIL DE INCL DA RODA	APC	UNID.	12	162,61	1.951,32
56	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO	APC	UNID.	12	123,33	1.479,96
57	REPARO DO CIL INCLINAÇÃO DA LAMINA	APC	UNID.	12	173,57	2.082,84
58	REPARO DO CIL MESTRE	APC	UNID.	12	360,85	4.330,20
59	REPARO DO CILINDRO QUE LEV LAMINA	APC	UNID.	12	178,14	2.137,68
60	REPARO DO ESCARIFICADOR	APC	UNID.	12	178,14	2.137,68
61	RESERVATORIO LAVA P PARABRISA	LNG	UNID.	2	269,49	538,98
62	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UNID.	6	59,38	356,28
63	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID.	6	74,91	449,46
64	RODA COM 10 FUIROS	ORIG.	UNID.	6	199,15	1.194,90
65	ROLAMENTO DIANTEIRO RODA	FAG	UNID.	6	217,42	1.304,52
66	ROLAMENTO INTERNO EIXO TRAZ	TIMKEN	UNID.	6	269,49	1.616,94
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UNID.	6	364,5	2.187,00
68	SEPARADOR DISCO TRASEIRO	ORIG	UNID.	6	164,44	986,64
69	TENSOR ESTICADOR CORREIA	LNG	UNID.	6	272,7	1.636,20
70	UNHA DO ESTICADOR	TBM	UNID.	6	44,76	268,56
71	VÁLVULA PEDAL 11LN02070	WABCO	UNID.	2	2.356,93	4.713,86

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



72	FILTRO COMBUSTIVEL 11LF20920	TECFIL	UNID.	2	54,81	109,62
73	FILTRO 31QA02080	TECFIL	UNID.	2	54,81	109,62
74	CABEÇOTE DO FILTRO 11NA71010	BOSCH	UNID.	2	111,45	222,9
75	SUPORTE FILTRO 11NA71050	ORIG	UNID.	2	173,57	347,14
76	TAMPA DO TANQUE 11LB20050	ORIG.	UNID.	6	360,85	2.165,10
77	HÉLICE MOTOR 11LN30950	FALMA	UNID.	6	180,88	1.085,28
78	BOMBA HIDRAULICA 11LN30060	BOSCH	UNID.	2	2.722,34	5.444,68
79	REPARO BOMBA HID ZGBL00001	APC	UNID.	6	595,63	3.573,78
80	TAMPA SUP FILTRO 11LB40020	ORIG	UNID.	6	360,85	2.165,10
81	CARÇAÇA FILTRO AR COMP 11N627100	ORIG.	UNID.	4	1.082,54	4.330,16
82	FILTRO DE AR PRIMARIO 11N627040	TECFIL	UNID.	6	182,71	1.096,26
83	FILTRO DE AR SEC 11N627030	TECFIL	UNID.	6	109,62	657,72
84	CORREIA 11N494010	GATES	UNID.	6	86,79	520,74
85	PAINEL DE INSTRUMENTO 21LM35001	ORIG.	UNID.	2	2.676,67	5.353,34
86	MANGUEIRA HID 31LN10110	ORIG.	UNID.	12	173,57	2.082,84
87	MANGUEIRA HIDRAULICA P920044019	ORIG.	UNID.	12	200,98	2.411,76
88	MANGUEIRA HID X400042013	ORIG.	UNID.	12	164,44	1.973,28
89	MANGUEIRA X400062044	ORIG.	UNID.	12	164,44	1.973,28
90	MANGUEIRA X420042020	ORIG.	UNID.	12	182,71	2.192,52
91	MANGUEIRA HID P910086013	ORIG.	UNID.	12	159,87	1.918,44
92	MANGUEIRA HID P91008015	ORIG.	UNID.	12	155,3	1.863,60
93	MANGUEIRA HID P910086014	ORIG.	UNID.	12	160,79	1.929,48
94	ACUMULADOR 81L10004	ORIG.	UNID.	2	3.156,27	6.312,54
95	FILTRO HID 31LM40090	TECFIL	UNID.	6	123,33	739,98
96	FILTRO TANQUE HID 31LH60071	TECFIL	UNID.	6	180,88	1.085,28
97	BOMBA FREIO 31LF40530	TRW	UNID.	6	1.811,57	10.869,42
98	REPARO BOMBA FREIO XKAG00017	TRW	UNID.	6	384,6	2.307,60
99	VALVULA PEDAL FREIO 31LP40210	WABCO	UNID.	6	2.283,84	13.703,04
100	JG REPARO CILINDRO HID XKCC01422	APC	UNID.	6	164,44	986,64
101	JG REPARO CIL HID 31Y211800	APC	UNID.	6	155,3	931,8

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



102	LAMINA DA CAÇAMBA 12304256	TBM	UNID.	6	3.325,28	19.951,68
103	CANTO LAMINA DIREITO 53103208	TBM	UNID.	6	356,28	2.137,68
104	CANTO LAMINA ESQUERDO 53103209	TBM	UNID.	6	356,28	2.137,68
105	DENTE CENTRAL 53103205	TBM	UNID.	6	173,57	1.041,42
106	PORCA LAMINA 13400701	TBM	UNID.	6	1,83	10,98
107	BUCHA PIVO DA CAÇAMBA G650	ORIG.	UNID.	6	89,52	537,12
108	PINO PIVO BRAÇO 81110111	ORIG.	UNID.	6	254,87	1.529,22
109	PINO PIVO BRAÇO 81180004	ORIG.	UNID.	6	227,48	1.364,88
110	BUCHA DO BRAÇO DIANT 80800296	ORIG.	UNID.	6	173,57	1.041,42
111	PINO PIVO LISO BRAÇO DIANT 33901009	ORIG.	UNID.	12	159,87	1.918,44
112	PINO PIVO TORRE GIRO 81170098	ORIG.	UNID.	12	73,08	876,96
113	PINO TORRE GIRO 81150483	ORIG.	UNID.	12	73,08	876,96
114	BUCHA DA TORRE DO GIRO 80800385	ORIG.	UNID.	6	63,95	383,7
115	PINO PIVO 172MM 81190198	ORIG.	UNID.	6	78,57	471,42
116	BUCHA DO GIRO ROTAÇÃO 80800388	ORIG.	UNID.	12	54,81	657,72
117	CABO CONTROLE CAÇAMBA 91052400	CABOVEL	UNID.	6	114,19	685,14
118	CABO ACELERADOR 91052500	CABOVEL	UNID.	6	100,49	602,94
119	REPARO DO CILINDRO INCLIN 99100100	APC	UNID.	12	123,33	1.479,96
120	REPARO DO CILINDRO LEVANTE 9910102	APC	UNID.	12	127,89	1.534,68
121	REPARO DO CIL DA CAÇAMBA 99100147	APC	UNID.	24	126,98	3.047,52
122	REPARO CIL ESTAB CAÇAMBA 99100103	APC	UNID.	12	137,94	1.655,28
123	JG REPARO LANÇA 99100110	APC	UNID.	12	109,62	1.315,44
124	REPARO CIL DE DIREÇÃO 99100156	APC	UNID.	6	100,49	602,94
125	REPARO CIL ESTAB 99100145	APC	UNID.	6	114,19	685,14
126	REPARO CIL ESTAB CAÇA,BA 99100103	APC	UNID.	6	100,49	602,94
127	REPARO DO CIL DO GIRO 99100163	APC	UNID.	6	137,03	822,18

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



128	BUCHA DO EIXO DIANT 82900548	ORIG.	UNID.	24	69,42	1.666,08
129	ROLAMENTO CAPA E CONE 90708300	FAG	UNID.	12	244,82	2.937,84
130	VEDADOR DE OLEO DO EIXO 90450033	APC	UNID.	12	54,81	657,72
131	CRUZETA DO CARDAN TRAÇÃO 91486202	NAKATA	UNID.	6	65,78	394,68
132	PINO DE GIRO EIXO DIANT	ORIG.	UNID.	6	129,72	778,32
133	DISCO LISO DE AÇO 4MM 45820285	ORIG.	UNID.	6	56,64	339,84
134	DISCO DE PAPER 4MM 45820353	ORIG.	UNID.	6	59,38	356,28
135	CRUZETA 91456401	NAKATA	UNID.	6	77,65	465,9
136	FILTRO DA TRANSMISSÃO 58118063	TECFIL	UNID.	6	169,01	1.014,06
137	BOMBA DA TRANSMISSÃO 20925552	BOSCH	UNID.	2	1.932,13	3.864,26
138	HÉLICE NYLON 10 PAS 33901027	ORIG.	UNID.	6	109,62	657,72
139	FILTRO AR EXTERNO 32915802	TECFIL	UNID.	6	364,5	2.187,00
140	FILTRO AR INTERNO 32915801	TECFIL	UNID.	6	191,84	1.151,04
141	SILENCIOSO 33901022	ORIG.	UNID.	6	218,33	1.309,98
142	FILTRO DE OLEO 02100073	TECFIL	UNID.	6	27,41	164,46
VALOR TOTAL NA SOMA DOS ITENS						301.126,56

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP018SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2023, com término em 01 de setembro de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 As peças e acessórios deverão ser entregues na Secretaria Municipal da demandante ou na Garagem da Prefeitura, localizados na Sede deste Município.

5.2 As entregas deverão ser em conformidade com as necessidades das Secretarias e deverão ocorrer em datas e horários comercial das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h. às 18:00h. Devendo dispor de equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento da obrigação. Tendo a Contratada o prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega do objeto solicitado





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.3 Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).

5.4 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

5.5 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade das peças e/ou acessórios fornecidos.

5.6 Dentro do prazo de vigência da ARP ou do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.7 As entregas de produtos serão realizadas de forma parcelada, mediante o encaminhamento da “Ordem de Fornecimento/serviços”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pelo Diretor de Compras desta Prefeitura;

5.7 A “Ordem de Fornecimento/Serviços” deverá ser enviada juntamente com o DANFE/Nota de Serviços para conferência e atesto por funcionário designado para recebimento das mercadorias

5.8 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.9 O fornecimento dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.10 A CONTRATADA deverá executar os fornecimentos utilizando-se de produtos, materiais, equipamentos, pessoal, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.

5.11 Não será admitida recusa de entrega de produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de entrega ou instalações.

5.12 As peças, conforme e caso, deverão ter um prazo de validade de no mínimo de 70% (setenta por cento) na partir da entrega da entrega, com relação ao prazo definido pela fabricante, se for o caso.

5.13 Os fornecimentos dos produtos serão avaliados e fiscalizados por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.13.1 Os bens serão recebidos:

5.13.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 5.13.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 5.13.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.13.6 A Administração somente aceitará os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6. DO RECEBIMENTO:

- 6.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.
- 6.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 6.3 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 6.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 6.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

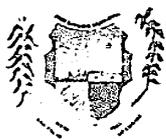
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



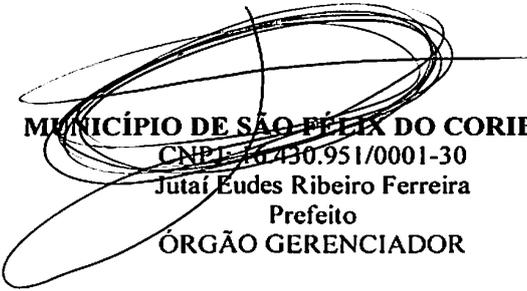


GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 01 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

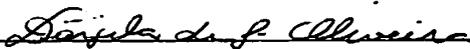
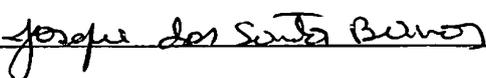
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito

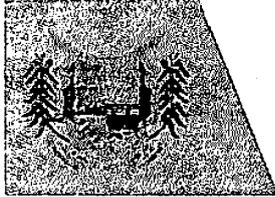
ÓRGÃO GERENCIADOR


VM TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.315.451/0001-31
Diego Correia Fernandes
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

- 1 -  _____
- 2 -  _____





Diário Oficial do

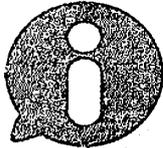
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Lourenço Pereira n.º 77, Centro, São Félix do Coribe - Bahia	77 3491-2921	Segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023

PP018SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **VM TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.315.451/0001-31, com sede à Av. Luiz Eduardo Magalhães, 122, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo o sócio Diego Correia Fernandes, portador do Rg. 13855684-96 SSP/BA e CPF nº. 028.961.005-20, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de peças automotivas e acessórios diversos para veículos pesados, máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção dos serviços públicos das Secretarias Municipais deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$301.126,56 (trezentos e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	BUCHA CAR 126631	SUP. REI	UNID.	6	358,11	2.148,66
2	BUCHA CAR 125495	SUP. REI	UNID.	6	244,82	1.468,92
3	BUCHA CAR 101565	SUP. REI	UNID.	6	292,33	1.753,98
4	BUCHA CAR 126632	SUP. REI	UNID.	6	255,79	1.534,74
5	PINO PIVO CAR 125149	NAKATA	UNID.	6	232,03	1.392,18
6	SUPORTE CAR 126604	SUP. REI	UNID.	2	1.781,40	3.562,80
7	ENGRENAGEM CAR 125549	EATON	UNID.	2	2.640,13	5.280,26
8	CUBO ZP 44722352-103	FRUM	UNID.	2	2.144,98	4.289,96
9	SEMIEIXO ZP 4472352-111	SIMPAL REX	UNID.	2	1.624,27	3.248,54
10	CARDAN ZP 7029910-301	LNG	UNID.	6	897,09	5.382,54

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



11	ROLAMENTO CAR 118370	TIMKEN	UNID.	6	347,14	2.082,84
12	ENGRENAGEM CAR 120836	EATON	UNID.	6	412,01	2.472,06
13	ROLETE CAR 28294	EATON	UNID.	100	1,83	183
14	CORO/PINHÃO CAR 65752	KL	UNID.	2	3.380,08	6.760,16
15	ROLAMENTO CAR 27350	FAG	UNID.	6	255,79	1.534,74
16	ROLAMENTO CAR 27309	FAG	UNID.	6	328,87	1.973,22
17	CRUZETA DA TRACÇÃO	LNG	UNID.	6	157,13	942,78
18	GARFO DUPLO TRACÇÃO 7500.0001	ZF	UNID.	6	588,32	3.529,92
19	EIXO GRADE ARADORA	TATU	UNID.	2	794,77	1.589,54
20	ARRUELA DO DISCO	TATU	UNID.	2	118,76	237,52
21	PORCA DO EIXO G ARADORA	TATU	UNID.	12	63,95	767,4
22	RESERVATÓRIO OLEO HIDR	LNG	UNID.	12	621,21	7.454,52
23	PARTIDA AUTOMÁTICA DO MOTOR	MAG. MARRELI	UNID.	12	310,6	3.727,20
24	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	ORIG.	UNID.	6	264,92	1.589,52
25	MANCAIS P GRADE ARADORA	TATU	UNID.	6	867,86	5.207,16
26	ANEIS DE VEDAÇÃO	UNIFORT	UNID.	100	2,73	273
27	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	NAKATA	UNID.	2	1.178,47	2.356,94
28	BICOS BOMBA INJETORA	BOSCH	UNID.	2	452,2	904,4
29	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	BOSCH	UNID.	2	3.517,12	7.034,24
30	CANTO DA LAMINA	TBM	UNID.	6	191,84	1.151,04
31	CARDAN DA TRANSMISSÃO	LNG	UNID.	2	779,25	1.558,50
32	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID.	6	77,65	465,9
33	DISCO FREIO TRASEIRO	TRW	UNID.	6	452,2	2.713,20
34	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIG.	UNID.	6	283,2	1.699,20
35	EMBUCHAMENTO ESCARIFICADOR	ORIG.	UNID.	6	869,69	5.218,14
36	FAROL DIANTEIRO	ARTFAROL	UNID.	6	82,22	493,32
37	FILTRO AR EXTERNO	TECFIL	UNID.	6	258,53	1.551,18
38	FILTRO AR INTERNO	TECFIL	UNID.	6	113,27	679,62
39	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UNID.	6	105,05	630,3
40	HORIMETRO	TUOTEST	UNID.	6	138,86	833,16
41	LAMINA	TBM	UNID.	6	686,99	4.121,94
42	LANTERNA TRASEIRA	ARTFAROL	UNID.	6	123,33	739,98
43	LUVA DE TRANSMISSÃO	LNG	UNID.	6	351,71	2.110,26
44	MANGUEIRA HIDRAULICA	ORIG.	UNID.	6	173,57	1.041,42

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcl.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



	FREIO					
45	PARAFUSO DE LAMINA	TBM	UNID.	100	4,47	447
46	PARAFUSO DE RODA	ZM	UNID.	12	20,1	241,2
47	PASTILHAS DE FREIO	TRW	UNID.	12	82,22	986,64
48	PINO DO EIXO DIANTEIRO	ORIG.	UNID.	12	360,85	4.330,20
49	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	ORIG.	UNID.	12	126,07	1.512,84
50	PLACA DO GIRA CIRCULO	ORIG.	UNID.	12	126,98	1.523,76
51	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	NAKATA	UNID.	12	356,28	4.275,36
52	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	NAKATA	UNID.	12	356,28	4.275,36
53	PORCA RODA	ZM	UNID.	12	9,87	118,44
54	REPARO DO CILINDRO DE DESL. DA LAMINA	APC	UNID.	12	164,44	1.973,28
55	REPARO DO CIL DE INCL DA RODA	APC	UNID.	12	162,61	1.951,32
56	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO	APC	UNID.	12	123,33	1.479,96
57	REPARO DO CIL INCLINAÇÃO DA LAMINA	APC	UNID.	12	173,57	2.082,84
58	REPARO DO CIL MESTRE	APC	UNID.	12	360,85	4.330,20
59	REPARO DO CILINDRO QUE LEV LAMINA	APC	UNID.	12	178,14	2.137,68
60	REPARO DO ESCARIFICADOR	APC	UNID.	12	178,14	2.137,68
61	RESERVATORIO LAVA P PARABRISA	LNG	UNID.	2	269,49	538,98
62	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UNID.	6	59,38	356,28
63	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID.	6	74,91	449,46
64	RODA COM 10 FUIROS	ORIG.	UNID.	6	199,15	1.194,90
65	ROLAMENTO DIANTEIRO RODA	FAG	UNID.	6	217,42	1.304,52
66	ROLAMENTO INTERNO EIXO TRAZ	TIMKEN	UNID.	6	269,49	1.616,94
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UNID.	6	364,5	2.187,00
68	SEPARADOR DISCO TRASEIRO	ORIG	UNID.	6	164,44	986,64
69	TENSOR ESTICADOR CORREIA	LNG	UNID.	6	272,7	1.636,20
70	UNHA DO ESTICADOR	TBM	UNID.	6	44,76	268,56
71	VÁLVULA PEDAL 11LN02070	WABCO	UNID.	2	2.356,93	4.713,86

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



72	FILTRO COMBUSTIVEL 11LF20920	TECFIL	UNID.	2	54,81	109,62
73	FILTRO 31QA02080	TECFIL	UNID.	2	54,81	109,62
74	CABEÇOTE DO FILTRO 11NA71010	BOSCH	UNID.	2	111,45	222,9
75	SUPORTE FILTRO 11NA71050	ORIG	UNID.	2	173,57	347,14
76	TAMPA DO TANQUE 11LB20050	ORIG.	UNID.	6	360,85	2.165,10
77	HÉLICE MOTOR 11LN30950	FALMA	UNID.	6	180,88	1.085,28
78	BOMBA HIDRAULICA 11LN30060	BOSCH	UNID.	2	2.722,34	5.444,68
79	REPARO BOMBA HID ZGBL00001	APC	UNID.	6	595,63	3.573,78
80	TAMPA SUP FILTRO 11LB40020	ORIG	UNID.	6	360,85	2.165,10
81	CARCAÇA FILTRO AR COMP 11N627100	ORIG.	UNID.	4	1.082,54	4.330,16
82	FILTRO DE AR PRIMARIO 11N627040	TECFIL	UNID.	6	182,71	1.096,26
83	FILTRO DE AR SEC 11N627030	TECFIL	UNID.	6	109,62	657,72
84	CORREIA 11N494010	GATES	UNID.	6	86,79	520,74
85	PAINEL DE INSTRUMENTO 21LM35001	ORIG.	UNID.	2	2.676,67	5.353,34
86	MANGUEIRA HID 31LN10110	ORIG.	UNID.	12	173,57	2.082,84
87	MANGUEIRA HIDRAULICA P920044019	ORIG.	UNID.	12	200,98	2.411,76
88	MANGUEIRA HID X400042013	ORIG.	UNID.	12	164,44	1.973,28
89	MANGUEIRA X400062044	ORIG.	UNID.	12	164,44	1.973,28
90	MANGUEIRA X420042020	ORIG.	UNID.	12	182,71	2.192,52
91	MANGUEIRA HID P910086013	ORIG.	UNID.	12	159,87	1.918,44
92	MANGUEIRA HID P91008015	ORIG.	UNID.	12	155,3	1.863,60
93	MANGUEIRA HID P910086014	ORIG.	UNID.	12	160,79	1.929,48
94	ACUMULADOR 81L10004	ORIG.	UNID.	2	3.156,27	6.312,54
95	FILTRO HID 31LM40090	TECFIL	UNID.	6	123,33	739,98
96	FILTRO TANQUE HID 31LH60071	TECFIL	UNID.	6	180,88	1.085,28
97	BOMBA FREIO 31LF40530	TRW	UNID.	6	1.811,57	10.869,42
98	REPARO BOMBA FREIO XKAG00017	TRW	UNID.	6	384,6	2.307,60
99	VALVULA PEDAL FREIO 31LP40210	WABCO	UNID.	6	2.283,84	13.703,04
100	JG REPARO CILINDRO HID XKCC01422	APC	UNID.	6	164,44	986,64
101	JG REPARO CIL HID 31Y211800	APC	UNID.	6	155,3	931,8

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcl.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



102	LAMINA DA CAÇAMBA 12304256	TBM	UNID.	6	3.325,28	19.951,68
103	CANTO LAMINA DIREITO 53103208	TBM	UNID.	6	356,28	2.137,68
104	CANTO LAMINA ESQUERDO 53103209	TBM	UNID.	6	356,28	2.137,68
105	DENTE CENTRAL 53103205	TBM	UNID.	6	173,57	1.041,42
106	PORCA LAMINA 13400701	TBM	UNID.	6	1,83	10,98
107	BUCHA PIVO DA CAÇAMBA G650	ORIG.	UNID.	6	89,52	537,12
108	PINO PIVO BRAÇO 81110111	ORIG.	UNID.	6	254,87	1.529,22
109	PINO PIVO BRAÇO 81180004	ORIG.	UNID.	6	227,48	1.364,88
110	BUCHA DO BRAÇO DIANT 80800296	ORIG.	UNID.	6	173,57	1.041,42
111	PINO PIVO LISO BRAÇO DIANT 33901009	ORIG.	UNID.	12	159,87	1.918,44
112	PINO PIVO TORRE GIRO 81170098	ORIG.	UNID.	12	73,08	876,96
113	PINO TORRE GIRO 81150483	ORIG.	UNID.	12	73,08	876,96
114	BUCHA DA TORRE DO GIRO 80800385	ORIG.	UNID.	6	63,95	383,7
115	PINO PIVO 172MM 81190198	ORIG.	UNID.	6	78,57	471,42
116	BUCHA DO GIRO ROTAÇÃO 80800388	ORIG.	UNID.	12	54,81	657,72
117	CABO CONTROLE CAÇAMBA 91052400	CABOVEL	UNID.	6	114,19	685,14
118	CABO ACELERADOR 91052500	CABOVEL	UNID.	6	100,49	602,94
119	REPARO DO CILINDRO INCLIN 99100100	APC	UNID.	12	123,33	1.479,96
120	REPARO DO CILINDRO LEVANTE 9910102	APC	UNID.	12	127,89	1.534,68
121	REPARO DO CIL DA CAÇAMBA 99100147	APC	UNID.	24	126,98	3.047,52
122	REPARO CIL ESTAB CAÇAMBA 99100103	APC	UNID.	12	137,94	1.655,28
123	JG REPARO LANÇA 99100110	APC	UNID.	12	109,62	1.315,44
124	REPARO CIL DE DIREÇÃO 99100156	APC	UNID.	6	100,49	602,94
125	REPARO CIL ESTAB 99100145	APC	UNID.	6	114,19	685,14
126	REPARO CIL ESTAB CAÇA,BA 99100103	APC	UNID.	6	100,49	602,94
127	REPARO DO CIL DO GIRO 99100163	APC	UNID.	6	137,03	822,18

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



128	BUCHA DO EIXO DIANT 82900548	ORIG.	UNID.	24	69,42	1.666,08
129	ROLAMENTO CAPA E CONE 90708300	FAG	UNID.	12	244,82	2.937,84
130	VEDADOR DE OLEO DO EIXO 90450033	APC	UNID.	12	54,81	657,72
131	CRUZETA DO CARDAN TRAÇÃO 91486202	NAKATA	UNID.	6	65,78	394,68
132	PINO DE GIRO EIXO DIANT	ORIG.	UNID.	6	129,72	778,32
133	DISCO LISO DE AÇO 4MM 45820285	ORIG.	UNID.	6	56,64	339,84
134	DISCO DE PAPER 4MM 45820353	ORIG.	UNID.	6	59,38	356,28
135	CRUZETA 91456401	NAKATA	UNID.	6	77,65	465,9
136	FILTRO DA TRANSMISSÃO 58118063	TECFIL	UNID.	6	169,01	1.014,06
137	BOMBA DA TRANSMISSÃO 20925552	BOSCH	UNID.	2	1.932,13	3.864,26
138	HÉLICE NYLON 10 PAS 33901027	ORIG.	UNID.	6	109,62	657,72
139	FILTRO AR EXTERNO 32915802	TECFIL	UNID.	6	364,5	2.187,00
140	FILTRO AR INTERNO 32915801	TECFIL	UNID.	6	191,84	1.151,04
141	SILENCIOSO 33901022	ORIG.	UNID.	6	218,33	1.309,98
142	FILTRO DE OLEO 02100073	TECFIL	UNID.	6	27,41	164,46
VALOR TOTAL NA SOMA DOS ITENS						301.126,56

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP018SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2023, com término em 01 de setembro de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 As peças e acessórios deverão ser entregues na Secretaria Municipal da demandante ou na Garagem da Prefeitura, localizados na Sede deste Município.

5.2 As entregas deverão ser em conformidade com as necessidades das Secretarias e deverão ocorrer em datas e horários comercial das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h. às 18:00h. Devendo dispor de equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento da obrigação. Tendo a Contratada o prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega do objeto solicitado

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



- 5.3 Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).
- 5.4 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 5.5 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade das peças e/ou acessórios fornecidos.
- 5.6 Dentro do prazo de vigência da ARP ou do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.
- 5.7 As entregas de produtos serão realizadas de forma parcelada, mediante o encaminhamento da “Ordem de Fornecimento/serviços”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pelo Diretor de Compras desta Prefeitura;
- 5.7 A “Ordem de Fornecimento/Serviços” deverá ser enviada juntamente com o DANFE/Nota de Serviços para conferência e atesto por funcionário designado para recebimento das mercadorias
- 5.8 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.9 O fornecimento dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 5.10 A CONTRATADA deverá executar os fornecimentos utilizando-se de produtos, materiais, equipamentos, pessoal, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.
- 5.11 Não será admitida recusa de entrega de produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de entrega ou instalações.
- 5.12 As peças, conforme e caso, deverão ter um prazo de validade de no mínimo de 70% (setenta por cento) na partir da entrega da entrega, com relação ao prazo definido pela fabricante, se for o caso.
- 5.13 Os fornecimentos dos produtos serão avaliados e fiscalizados por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 5.13.1 Os bens serão recebidos:
- 5.13.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



- 5.13.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 5.13.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.13.6 A Administração somente aceitará os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6. DO RECEBIMENTO:

- 6.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.
- 6.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 6.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 6.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 6.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcl.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclicitacao@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutaf Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

VM TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.315.451/0001-31

Diego Correia Fernandes

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B9EF-862A-7E9D-278F-9661> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B9EF-862A-7E9D-278F-9661



Hash do Documento

bcfce52a684ab16564a99d055a6f99467eb4e214195b3134d25d140197542caf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2023 é(são) :

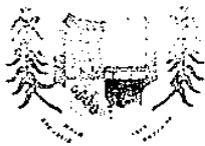
Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/09/2023 15:54 UTC-03:00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE003SRP/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Rita de Cássia Viana Costa, brasileira, portadora do CPF n.º 753.924.295-72, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 2092 datado de 05 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º PE003SERP/2023, homologada em 25/10/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 0118/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 733, Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi - BA, neste ato representada pela sócia, a Senhora Maria Elena Teixeira Rocha, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0090075390 SSP/BA e CPF (MF) n.º 092.897.805-25, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão eletrônico n.º PE003SRP/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

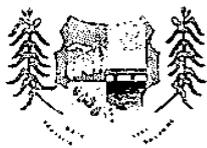
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
------	-----------	-------	-------	--------	---------	----------

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4	Cadeira de rodas BIG em aço, estrutura dobrável em duplo X, pintura epóxi, estofamento em nylon acolchoado, almofada em espuma injetada, assento reforçado com tiras tensoras especiais, rodas traseiras de 24", raiadas com pneu inflável, rodas dianteiras de 8" maciças, com garfos de nylon, freios bilaterais, protetores de roupa em nylon com abas, pedal removível e ajustável em altura, apoio de braços escamoteáveis, capacidade para 160 kg, largura do assento: 60 cm	ORTOBRAS ULX	Unid	2	2.607,00	5.214,00
13	Localizador apical, com tela em LCD, tamanho de no mínimo 4 polegadas colorida, indicando posição das limas. Tecnologia de medida de impedância multifrequência. Calibração e desligamento automático. Contendo: cabo de medição do localizador de ápice; haste de teste de polpa; carregador, cliques de lábio; sondas de dente (teste de polpa); suporte para a haste de teste; suportes para lima (localizador apical). Voltagem/tensão: Bivolt ou 220V. Manual de instruções. Com Assistência Técnica no Brasil. Deve ser apresentado Certificado de Garantia mínima de 12 meses.	SCHUSTER	Unid	1	3.137,00	3.137,00
Valor Global						8.351,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

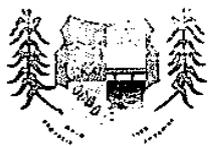
4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77. CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

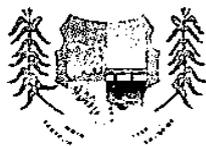
5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente,

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77. CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77. CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2.O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3.O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5.Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

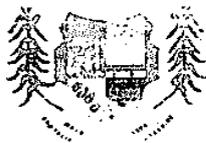
10.7.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

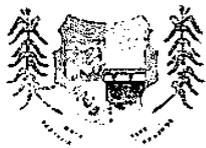
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.3" e "12.5", com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

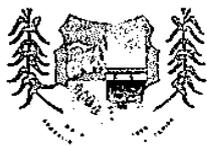
12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "5.1" e "5.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia -- Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 -- e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



12.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77. CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA: 7826 1449572
 Assinado de forma digital por JUTAI EUDES RIBEIRO
 Dados: 2023.11.01 11:22:18 -03'00'

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR

São Félix do Coribe - BA, 01 de novembro de 2023

Rita de Cássia Viana Costa
 Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Maria Elena Teixeira Rocha
 Sócia
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 02.990.912/0001-83
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª - Diogo de S. Oliveira
 Nome:
 CPF: 053.047.515-70

2ª - José dos S. Barros
 Nome:
 CPF: 502.769.425.00

**MARIA ELENA
 TEIXEIRA
 ROCHA:092897
 80525**

Assinado de forma
 digital por MARIA
 ELENA TEIXEIRA
 ROCHA:09289780525
 Dados: 2023.11.01
 10:41:29 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.990.912/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:34 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: 388B.A3DC.0B88.223B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/10/2023 15:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235870002

RAZÃO SOCIAL ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 050.326.770	CNPJ 02.990.912/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

10/10/2023 17:09:56 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 02990912000183
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 418037
NOME / RAZÃO SOCIAL: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 733 - . - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 06/10/2023
VÁLIDO ATÉ: 05/11/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AYZMJACNYMW

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 10/10/2023 17:09:56

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

VOLTAR

IMPRIMIR

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.990.912/0001-83
Razão Social: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 849 / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102707484947503916

Informação obtida em 31/10/2023 10:53:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.990.912/0001-83

Certidão n.º: 53068641/2023

Expedição: 02/10/2023, às 09:38:25

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.990.912/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado e registrado eletronicamente em 03/06/2024





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE003SRP/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Rita de Cássia Viana Costa, brasileira, portadora do CPF n.º 753.924.295-72, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 2092 datado de 05 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º PE003SERP/2023, homologada em 25/10/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 0118/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 733, Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi - BA, neste ato representada pela sócia, a Senhora Maria Elena Teixeira Rocha, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0090075390 SSP/BA e CPF (MF) n.º 092.897.805-25, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão eletrônico* n.º PE003SRP/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
------	-----------	-------	-------	--------	---------	----------

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4	Cadeira de rodas BIG em aço, estrutura dobrável em duplo X, pintura epóxi, estofamento em nylon acolchoado, almofada em espuma injetada, assento reforçado com tiras tensoras especiais, rodas traseiras de 24", raiadas com pneu inflável, rodas dianteiras de 8" maciças, com garfos de nylon, freios bilaterais, protetores de roupa em nylon com abas, pedal removível e ajustável em altura, apoio de braços escamoteáveis, capacidade para 160 kg, largura do assento: 60 cm	ORTOBRAS ULX	Unid	2	2.607,00	5.214,00
13	Localizador apical, com tela em LCD, tamanho de no mínimo 4 polegadas colorida, indicando posição das limas. Tecnologia de medida de impedância multifrequencia. Calibração e desligamento automático. Contendo: cabo de medição do localizador de ápice; haste de teste de polpa; carregador, cliques de lábio; sondas de dente (teste de polpa); suporte para a haste de teste; suportes para lima (localizador apical). Voltagem/tensão: Bivolt ou 220V. Manual de instruções. Com Assistência Técnica no Brasil. Deve ser apresentado Certificado de Garantia mínima de 12 meses.	SCHUSTER	Unid	1	3.137,00	3.137,00
Valor Global						8.351,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2.a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10.Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1.A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2.As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente,

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



12.5. Em caso de **atraso injustificado** no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada **multa de 0,3%** (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do **descumprimento de obrigações específicas e gerais** da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de **multa de 0,3%** sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 01 de novembro de 2023

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Rita de Cássia Viana Costa
 Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Maria Elena Teixeira Rocha
 Sócia
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 02.990.912/0001-83
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ 2ª - _____
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE003SRP/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Rita de Cássia Viana Costa, brasileira, portadora do CPF n.º 753.924.295-72, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 2092 datado de 05 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º PE003SRP/2023, homologada em 25/10/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 0118/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.302.176/0001-85, estabelecida na Rua Vereador João Calor, 05, Bairro 18 do Forte, CEP: 49.072-750, Aracaju - SE, neste ato representada pela sócia, a Senhora Katia Patricia de Menezes Santos, inscrita no CPF (MF) sob n.º 532.367.005-30, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão eletrônico n.º PE003SRP/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

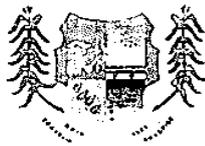
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
2	Mesa de cabeceira hospitalar em aço inoxidável, acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, acompanhada por gaveta de estrutura metálica, dimensões: 45 cm x 40 cm x 75 cm, com gaveta e sem armário.	LIFY BRASIL MOVEIS	Unid	6	450,00	2.700,00
Valor Global						2.700,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasf.licita@gmail.com

LC PRODUTOS
 HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185

Assinado de forma digital por
 LC PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185
 Dados: 2023.11.01 15:56:08
 0300





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

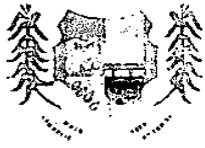
4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasf.licita@gmail.com

LC PRODUTOS
 HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185

Assinado de forma digital por LC
 PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185
 Dados: 2023.11.01 15:56:26 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

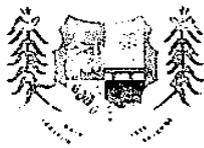
6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

LC PRODUTOS
 HOSPITALARES
 LTDA:4130217600185

Assinado de forma digital por LC
 PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA:4130217600185
 Dados: 2023.11.01 15:56:37 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

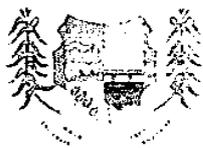
8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfclicitacao@gmail.com

LC PRODUTOS
 HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185

Assinado de forma digital por LC
 PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185
 Dados: 2023.11.01 15:56:49 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

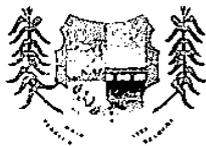
10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso,

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 -- e-mail: prefeiturasfclicita@gmail.com

LC PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:41302176000185

Assinado de forma digital por LC
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:41302176000185
Dados: 2023.11.01 15:57:00 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

LC PRODUTOS
 HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185

Assinado de forma digital por LC
 PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185
 Dados: 2023.11.01 15:57:12 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo indóneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.3" e "12.5", com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

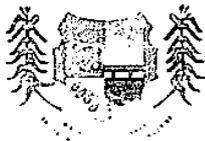
12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfclicita@gmail.com

LC PRODUTOS
 HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185

Assinado de forma digital por LC
 PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185
 Dados: 2023.11.01 15:57:24 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "5.1" e "5.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

LC PRODUTOS
 HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185

Assinado de forma digital por LC
 PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA:41302176000185
 Dados: 2023.11.01 15:57:35 -03'00'

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfcl.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 01 de novembro de 2023


Luiz Eudes Ribeiro Pereira
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CNPJ: 16.430.951/0001-30
ÓRGÃO GERENCIADOR


Rita de Cássia Viana Costa
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.418.700/0001-17
ÓRGÃO GERENCIADOR

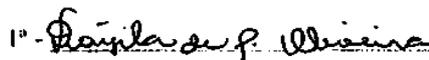
LC PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:41302176000185

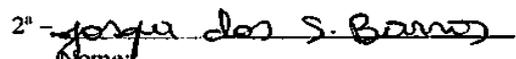
Assinado de forma digital por LC
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:41302176000185
Dados: 2023.11.01 15:57:50-0300

Katia Patricia de Menezes Santos
Sócia

LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.302.176/0001-85
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1º - 
Nome:
CPF: 659.062.615-70

2º - 
Nome:
CPF: 522.769.425-00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77. CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfelicita@gmail.com





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.302.176/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:49 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **706E.69FE.AAD8.E2B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA**SERGIPE**
GOVERNO DO ESTADO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 505946 / 2023****Inscrição Estadual:** 271755539**Razão Social:** LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 41302176000185**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**Atividade Econômica:** COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**Endereço:** RUA VER JOAO CLARO 5 , DEZOITO DO FORTE
49072750**- ARACAJU CEP:**

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 18/10/2023 , válida até 17/11/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231018OP9MZG



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 18 de Setembro de 2023

N.º. 202300455526

CNPJ: 41.302.176/0001-85

Contribuinte: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/12/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EA.0040.0074.HE.073C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



18/10/2023, 11:58

Consulta Regularidade do Empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.302.176/0001-85
Razão Social: LC DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA
Endereço: RUA VEREADOR JOAO CLARO / DEZOITO DO FORTE / ARACAJU / SE / 49072-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101020493708274993

Informação obtida em 18/10/2023 11:57:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.302.176/0001-85

Certidão n°: 36052761/2023

Expedição: 20/07/2023, às 09:36:47

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.302.176/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE003SRP/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Rita de Cássia Viana Costa, brasileira, portadora do CPF n.º 753.924.295-72, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 2092 datado de 05 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º PE003SERP/2023, homologada em 25/10/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 0118/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.302.176/0001-85, estabelecida na Rua Vereador João Calor, 05, Bairro 18 do Forte, CEP: 49.072-750, Aracajú - SE, neste ato representada pela sócia, a Senhora Katia Patrícia de Menezes Santos, inscrita no CPF (MF) sob n.º 532.367.005-30, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão eletrônico* n.º PE003SRP/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
2	Mesa de cabeceira hospitalar em aço inoxidável, acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, acompanhada por gaveta de estrutura metálica, dimensões: 45 cm x 40 cm x 75 cm, com gaveta e sem armário.	LIFY BRASIL MOVEIS	Unid	6	450,00	2.700,00
Valor Global						2.700,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso,

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de **atraso injustificado** no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada **multa de 0,3%** (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do **descumprimento de obrigações específicas e gerais** da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de **multa de 0,3%** sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 01 de novembro de 2023

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Rita de Cássia Viana Costa
 Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Katia Patrícia de Menezes Santos
 Sócia
LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 41.302.176/0001-85
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ 2ª - _____
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE003SRP/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luis Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Rita de Cássia Viana Costa, brasileira, portadora do CPF n.º 753.924.295-72, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 2092 datado de 05 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º PE003SRP/2023, homologada em 25/10/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 0118/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ROSANGELA SOARES SARDINIA CORNETTA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.605.669/0001-32, estabelecida na Rua Cel. João Manoel, 44, CEP: 14.730-000, Centro, Monte Azul Paulista - SP, neste ato representada pela sócia, a Senhora Rosângela Soares Sardinia Cornetta, inscrita no CPF (MF) sob n.º 251.421.271-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão eletrônico n.º PE003SRP/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

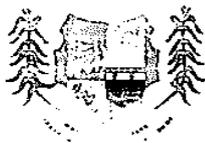
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
5	Cadeira de rodas para banho e sanitário BIG, suporte de peso do paciente de até 130 kg, escomoteável adulto, aço de alta qualidade com pintura epóxi, com assento anatômico removível, freios bilaterais, pneus maciços, com apoio para braços fixo e apoio para pés retrátil	FORÇA MEDICA Modelo: FM0020	Unid	3	600,00	1.800,00
Valor Global						1.800,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfcl.licita@gmail.com

ROSANGELA SOARES SARDINIA
 CORNETTA:02605669000132

Assinado de forma digital por
 ROSANGELA SOARES SARDINIA
 CORNETTA:02605669000132
 Dados: 2023.11.01 11:07:16 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

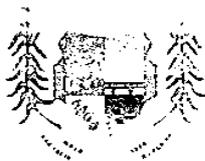
4.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfclicita@gmail.com

ROSANGELA SOARES
 SARDINHA
 CORNETTA:02605669000
 132

Assinado de forma digital por
 ROSANGELA SOARES SARDINHA
 CORNETTA:02605669000132
 Data: 2023.11.01 11:07:46
 -0300





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

ROSANGELA SOARES Assinado de forma digital por
 ROSANGELA SOARES
 SARDINHA
 CORNETTA:02605669
 000132
 SARDINHA
 CORNETTA:02605669000132
 Data: 2023.11.01 11:08:23
 43707





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.
- 8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

ROSANGELA SOARES Assinado de forma digital por
 ROSANGELA SOARES
 SARDINHA
 CORNETTA:02605669000132
 9000132 Dados: 2023.11.01 11:09:18
 -0300





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso,

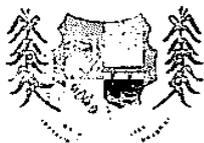
Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77. CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

ROSANGELA SOARES
 SARDINHA
 CORNETTA:0260566900013

Assinado de forma digital por
 ROSANGELA SOARES SARDINHA
 CORNETTA:0260566900013
 Data: 2023.11.01 11:18:28 -03'00'

2





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

ROSANGELA SOARES
 SARDINEIA
 CORNELIA-0260566900013
 2

Assinado digitalmente por
 ROSANGELA SOARES SARDINEIA
 CORNELIA-0260566900013
 Data: 2023.01.01 11:05:43 -0300





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.3" e "12.5", com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

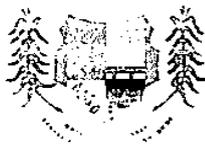
12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, e nos sistemas de

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfclicita@gmail.com

ROSANGELA SOARES
SARDINHA
CORNETTA:02605669000132

Assinado de forma digital por
ROSANGELA SOARES SARDINHA
CORNETTA:02605669000132
Data: 2023.01.01 11:12:50-0700





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "5.1" e "5.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasf.c.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 01 de novembro de 2023


 Julai Fíndes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 Rita de Cássia Wana Costa
 Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSANGELA SOARES
 SARDINHA
 CORNETTA: 0260566900013
 2
 Assinado de forma digital por
 ROSANGELA SOARES SARDINHA
 CORNETTA: 02605669000132
 Dados: 2023.11.01 11:13:39 -03'00'

Rosangela Soares Sardinha Cornetta
 Sócia

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME
 CNPJ: 02.605.669/0001-32
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1º - Dárcia de F. Almeida
 Nome:
 CPF: 053.047.615-70

2º - José dos S. Barros
 Nome:
 CPF: 542,769,425,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
CNPJ: 02.605.669/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:17 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: E9FF.FA53.4EA1.B0C6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 02.605.669

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 50518038

Data e hora da emissão 16/10/2023 11:46:31

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.605.669/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070837782-17
Data e hora da emissão 26/07/2023 17:18:40
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
PRAÇA RIO BRANCO, 86 - CENTRO - MONTE AZUL PAULISTA
CNPJ: 52.942.380/0001-87

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certidão Negativa do Débitos Municipais

Código	Data Abertura	Situação	
00098011400	01/09/1998	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
ROSANGELA SOARES S CORNETTA ME			02.605.669/0001-32
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
ROSANGELA SOARES S CORNETTA ME			114/98
Logradouro		Número	Complemento
R RUA CORONEL JOAO MANOEL		00044	
Bairro		Cep	
Centro		14730000	
Cidade		UF	
MONTE AZUL PAULISTA		SP	
Atividade			
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal referente às taxas de localização e funcionamento apuradas até a presente data.
Essa Certidão não leva em conta possíveis débitos de empresas optantes pelo Simples Nacional.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 12:45:23 do dia 16/10/2023

Válida até 15/11/2023

Código de Controle da Certidão/Número B633684A9174F205

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



16/10/2023 11:45

Consulta Regularidade do Empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.605.669/0001-32
Razão Social: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME
Endereço: RUA CEL JOAO MANOEL 44 / CENTRO / MONTE AZUL PAULISTA / SP / 14730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100803514237971258

Informação obtida em 16/10/2023 11:45:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.605.669/0001-32
Certidão n°: 37433452/2023
Expedição: 26/07/2023, às 17:06:46
Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.605.669/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado digitalmente em 03/06/2024 às 17:24 horas.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE003SRP/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Rita de Cássia Viana Costa, brasileira, portadora do CPF n.º 753.924.295-72, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 2092 datado de 05 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º PE003SERP/2023, homologada em 25/10/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 0118/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.605.669/0001-32, estabelecida na Rua Cel. João Manoel, 44, CEP: 14.730-000, Centro, Monte Azul Paulista - SP, neste ato representada pela sócia, a Senhora Rosangela Soares Sardinha Cornetta, inscrita no CPF (MF) sob n.º 251.421.271-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão eletrônico* n.º PE003SRP/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
5	Cadeira de rodas para banho e sanitário BIG, suporte de peso do paciente de até 130 kg, escomoteável adulto, aço de alta qualidade com pintura epóxi, com assento anatômico removível, freios bilaterais, pneus maciços, com apoio para braços fixo e apoio para pés retrátil	FORÇA MEDICA Modelo: FM0020	Unid	3	600,00	1.800,00
Valor Global						1.800,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
 - 8.1.1. **Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.**
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.
- 8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso,

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de **atraso injustificado** no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada **multa de 0,3%** (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do **descumprimento de obrigações específicas e gerais** da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de **multa de 0,3%** sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 01 de novembro de 2023

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Rita de Cássia Viana Costa
 Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR

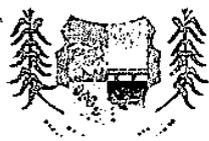
Rosângela Soares Sardinha Cornetta
 Sócia
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME
 CNPJ: 02.605.669/0001-32
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ 2ª - _____
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE003SRP/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luis Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro - no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Rita de Cássia Viana Costa, brasileira, portadora do CPF n.º 753.924.295-72, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 2092 datado de 05 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º PE003SRP/2023, homologada em 25/10/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 0118/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.813.237/0001-40, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 179, CEP: 86.935-000, Centro, Lunardelli - PR, neste ato representada pelo sócio, o Sr. Igor José Carvalho Resende, inscrito no CPF (MF) sob n.º 112.061.259-42, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e odontológico, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão eletrônico n.º PE003SRP/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
6	Aspirador de secreção cirúrgico com capacidade 1,3 litros, tensão: Bivolt - 110/220 (VCA), frequência 60Hz, consumo 70W, sistema diafragma, vácuo: de 0 a 23" Hg (regulável), válvula automática de nível, aspira	MEDICATE-MDI000	Unid	2	375,00	750,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfcl.licita@gmail.com

EQUIPAR
 PRODUTOS
 MÉDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:3381323700
 0140
 Assinado de forma
 digital por EQUIPAR
 PRODUTOS MÉDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140
 Data: 03/06/2024 11:07
 983618 4707





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



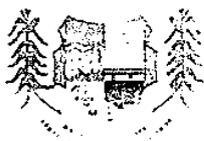
	líquidos e secreções, fácil limpeza e higienização, portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio, sem necessidade de manutenção e lubrificantes.					
9	Esfigmomanômetros com manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon, com fecho de velcro, com estojo para viagem, 01 ano de garantia. Faixa de Medição: 0 - 300 mmHg, valor de uma divisão: 2 mmHg, graduação mínima e máxima de 02 mmHg e 304 mmHg, respectivamente, tolerância: +/- 3 mmHg. Tamanho da Braçadeira ADULTO circunferência do braço de 18 cm a 35 cm de diâmetro	PREMIUM/B R-20D	Unid	20	66,00	1.320,00
10	Reanimador Ambu em borracha 1600ml (Adulto), com reservatório, válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, máscara facial de Borracha, válvula para reservatório de oxigênio, reservatório de Oxigênio 2500ml, Extensão para Oxigênio 2 metros.	MIKATOS- ADULTO	Unid	2	165,00	330,00
11	Reanimador Ambu em borracha 500ml (infantil), com reservatório, válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, máscara facial de Borracha, válvula para reservatório de oxigênio, reservatório de Oxigênio 2500ml, Extensão para Oxigênio 2 metros	MIKATOS- INFANTIL	Unid	2	150,00	300,00
12	Compressor de ar odontológico: ideal para 03 consultórios. Isento de óleo, não necessita lubrificação, Baixo nível de ruído: 66 dB (A). Pressostato com chave geral liga e desliga. Válvula de segurança, dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão) que protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva.. Dois manômetros, sendo um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. Conta com	MOTOMIL- CMO 8/50	Unid	1	6.000,00	6.000,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfclicitacao@gmail.com

EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA-33813237000140

Assinado de forma digital
 por EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS HOSPITALARES
 LTDA-33813237000140
 Dados: 2023.11.07
 08:36:29 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



<p>ventoinha de refrigeração nos motores, Rodízios para auxiliar em seu transporte, Filtro de aspiração, Mangueira do motor metálica e flexível para oferecer maior segurança na estanquidade do ar e maior vida útil, Válvula de alívio (solenoide) para a despressurização dos cabeçotes, contribuindo para que o compressor atue com menos esforço Reservatório, Capacidade: 51 litros. Com pintura eletrostática, Possui aberturas laterais para inspeções futuras, Certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório), 02 motores de 2,0 HP cada, gerando um total de 4,0 HP e quatro cabeçotes, Alto torque com alto rendimento, Componentes internos feitos em cerâmica. Diminuição do atrito interno que reduz o ruído e aumenta o rendimento e vida útil. Informações Técnicas. Dimensões aproximadas (C x L x A): 67,3 x 38,8 x 71,0 cm, Peso líquido aproximado: 60,5 Kg, Alimentação: 220V -- Monofásico, Fluxo de ar (vazão efetiva): 640 l/min. (22,6 pc/min.), Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa), Potência (motor): 4,0 HP 2900W (2 x 2,0 HP 1450W), Frequência do Motor: 60 HZ, Consumo de energia: 2,9 KW/hora, Corrente nominal: 14,0A (220V), Velocidade de rotação do motor: 1750r.p.m, Número de polos do motor: 4 polos, Número de pistões (cabeçotes): 4 pistões, Número de motores: 2 motores</p>					
<p>Valor Global</p>					<p>8.700,00</p>

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

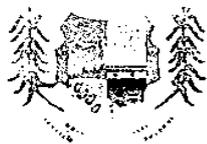
4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasf.licita@gmail.com

EQUIPAR
 PRODUTOS
 MEDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:33813237000
 140
 Assinado de forma
 digital por EQUIPAR
 PRODUTOS MEDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140
 Data: 2023.11.07
 08:36:43 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

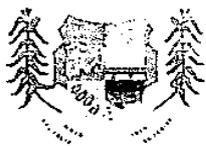
4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfcl.licita@gmail.com

EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140

Assinado de forma digital
 por EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140
 Dados: 2023.11.07
 08:37:00 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfcl.licita@gmail.com

EQUIPAR
 PRODUTOS
 MEDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:3301323700
 0140

Assinado de forma
 digital por EQUIPAR
 PRODUTOS MEDICOS
 HOSPITALARES
 1304.3281323700140
 Data: 2023.11.07
 02:37:15 -0100





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

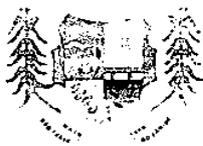
9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfcllicita@gmail.com

EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:3381323700014
 0

Assinado de forma digital
 por EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140
 Data: 2023.11.07
 08:37:28 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77. CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel. (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:338132370001

Assinado de forma digital
 por EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140
 Dados: 2023.11.07
 0837#1-0300





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = i \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; i = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

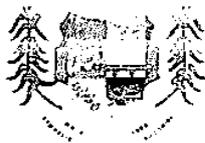
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 -- e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:338132370001
 40

Assinado de forma digital
 por EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140
 Dados: 2023.11.07
 08:37:55 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.3" e "12.5", com as seguintes penalidades:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- 12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

EQUIPAR
 PRODUTOS
 MEDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA-338137370001
 40

Este documento foi assinado digitalmente por
 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
 LTDA-338137370001
 40





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "5.1" e "5.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

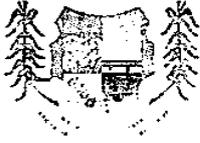
13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140

Assinado de forma digital
 por EQUIPAR PRODUTOS
 MEDICOS HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140
 Dados: 2023.11.07 08:38:29
 -0300





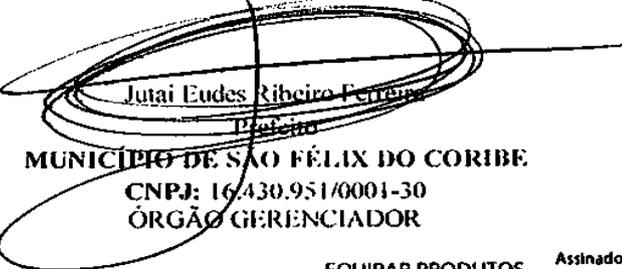
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 03 de novembro de 2023


 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 Rita de Cassia Viana Costa
 Secretária Municipal de Saúde
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR

EQUIPAR PRODUTOS
 MÉDICOS
 HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140

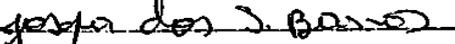
Assinado de forma digital por
 EQUIPAR PRODUTOS
 MÉDICOS HOSPITALARES
 LTDA:33813237000140
 Dados: 2023.11.07 08:38:40
 +03'00'

Igor José Carvalho Resende
 Sócio

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 33.813.237/0001-10
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª - 
 Nome:
 CPF: 059.047.615-70

2ª - 
 Nome:
 CPF: 542.769.425,00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:20 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **BFFC.582A.39F2.EFDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031083537-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.813.237/0001-40**
Nome: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI**

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 713 / 2023**CONTRIBUINTE GLOBAL****Requerente:** Igor José Carvalho Rezende CPF/CNPJ: 11206125942

Contribuinte:	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA		
CPF/CNPJ:	33.813.237/0001-40		
Logradouro:	AV. DUQUE DE CAXIAS, N°: 179		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Lunardelli
Complemento:			
Observação:			

Finalidade	CÓDIGO VALIDAÇÃO:	D185E298E307A95CFD63C75569205543
LICITACAO		

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Contribuinte acima identificado NADA deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal n°. 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Lunardelli - PR, segunda-feira, 2 outubro, 2023

Validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.lunardelli.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Em DOCUMENTOS, clique na opção (AUTENTICAR DOCUMENTO).



23/10/2023, 13:24

Consulta Regularidade do Empregador

Validar

Cancelar

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.813.237/0001-40
Razão Social: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R ESPIRITO SANTO 170 / CENTRO / LUNARDELLI / PR / 86935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

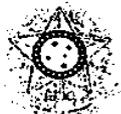
Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101019594321883703

Informação obtida em 23/10/2023 13:24:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Certidão n°: 46715207/2023
Expedição: 06/09/2023, às 16:30:29
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.813.237/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proceda a verificação da autenticidade da certidão.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE003SRP/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Rita de Cássia Viana Costa, brasileira, portadora do CPF n.º 753.924.295-72, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 2092 datado de 05 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º PE003SERP/2023, homologada em 25/10/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 0118/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.813.237/0001-40, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 179, CEP: 86.935-000, Centro, Lunardelli - PR, neste ato representada pelo sócio, o Sr. Igor José Carvalho Resende, inscrito no CPF (MF) sob n.º 112.061.259-42, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e odontológico, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão eletrônico* n.º PE003SRP/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
6	Aspirador de secreção cirúrgico com capacidade 1,3 litros, tensão: Bivolt - 110/220 (VCA), frequência 60Hz, consumo 70W, sistema diafragma, vácuo: de 0 a 23" Hg (regulável), válvula automática de nível, aspira	MEDICATE-MD1000	Unid	2	375,00	750,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	líquidos e secreções, fácil limpeza e higienização, portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio, sem necessidade de manutenção e lubrificantes.						
9	Esfigmomanômetros com manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon, com fecho de velcro, com estojo para viagem, 01 ano de garantia. Faixa de Medição: O - 300 mmHg, valor de uma divisão: 2 mmHg, graduação mínima e máxima de 02 mmHg e 304 mmHg, respectivamente, tolerância: +/- 3 mmHg. Tamanho da Braçadeira ADULTO circunferência do braço de 18 cm a 35 cm de diâmetro	PREMIUM/B R-20D	Unid	20	66,00	1.320,00	
10	Reanimador Ambu em borracha 1600ml (Adulto), com reservatório, válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, máscara facial de Borracha, válvula para reservatório de oxigênio, reservatório de Oxigênio 2500ml, Extensão para Oxigênio 2 metros.	MIKATOS- ADULTO	Unid	2	165,00	330,00	
11	Reanimador Ambu em borracha 500ml (infantil), com reservatório, válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, máscara facial de Borracha, válvula para reservatório de oxigênio, reservatório de Oxigênio 2500ml, Extensão para Oxigênio 2 metros	MIKATOS- INFANTIL	Unid	2	150,00	300,00	
12	Compressor de ar odontológico: ideal para 03 consultórios. Isento de óleo, não necessita lubrificação, Baixo nível de ruído: 66 dB (A), Pressostato com chave geral liga e desliga, Válvula de segurança, dispositivo de alívio do excesso de pressão, Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão) que protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva., Dois manômetros, sendo um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar, Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar, Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização, Conta com	MOTOMIL- CMO 8/50	Unid	1	6.000,00	6.000,00	

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



<p>ventoinha de refrigeração nos motores, Rodízios para auxiliar em seu transporte, Filtro de aspiração, Mangueira do motor metálica e flexível para oferecer maior segurança na estanqueidade do ar e maior vida útil, Válvula de alívio (solenóide) para a despressurização dos cabeçotes, contribuindo para que o compressor atue com menos esforço Reservatório, Capacidade: 51 litros, Com pintura eletrostática, Possui aberturas laterais para inspeções futuras, Certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório). 02 motores de 2,0 HP cada, gerando um total de 4,0 HP e quatro cabeçotes, Alto torque com alto rendimento, Componentes internos feitos em cerâmica, Diminuição do atrito interno que reduz o ruído e aumenta o rendimento e vida útil, Informações Técnicas, Dimensões aproximadas (C x Lx A): 67,3 x 38,8 x 71,0 cm, Peso líquido aproximado: 60,5 Kg, Alimentação: 220V – Monofásico, Fluxo de ar (vazão efetiva): 640 l/min. (22,6 pc/min.), Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa), Potência (motor): 4,0 HP 2900W (2 x 2,0 HP 1450W), Frequência do Motor: 60 HZ, Consumo de energia: 2,9 KW/hora, Corrente nominal: 14,0A (220V), Velocidade de rotação do motor: 1750r.p.m, Número de polos do motor: 4 polos, Número de pistões (cabeçotes): 4 pistões, Número de motores: 2 motores</p>						
<p>Valor Global</p>						<p>8.700,00</p>

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1.A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2.As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5.Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6.A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8.As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10.Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1.Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de **atraso injustificado** no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada **multa de 0,3%** (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do **descumprimento de obrigações específicas e gerais** da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de **multa de 0,3%** sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 03 de novembro de 2023

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Rita de Cássia Viana Costa
 Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Igor José Carvalho Resende
 Sócio
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 33.813.237/0001-40
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1^a - _____ 2^a - _____
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2023
PP019SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **SAMUEL ALMEIDA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.868.473/0001-69, com sede à Rua Lourenço Pereira, 515-B, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo proprietário, o Sr. Samuel Almeida Costa, inscrito no CPF nº 122.087.955-04, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 9.000, 12.000, 22.000, 24.000 BTUS, para manutenção dos serviços públicos das Secretarias Municipais deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

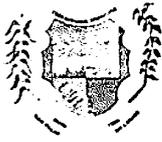
Item	Descrição do Produto / Serviço	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 BTUS, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Eletrolux	Und.	12	2.850,00	34.200,00
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTUS, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Eletrolux	Und.	12	3.300,00	39.600,00
3	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 22.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Eletrolux	Und.	22	5.450,00	119.900,00
4	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTUS, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle	Eletrolux	Und.	22	5.650,00	124.300,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



remoto/display digital/timer/selo procel.					
Valor Global					318.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP019SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 28 de novembro de 2023, com término em 28 de novembro de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da demandante ou na Garagem da Prefeitura, localizados na Sede deste Município.

5.2 As entregas deverão ser em conformidade com as necessidades das Secretarias e deverão ocorrer em datas e horários comercial das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h. às 18:00h. Devendo dispor de equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento da obrigação. Tendo a Contratada o prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega do objeto solicitado

5.3 Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).

5.4 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

5.5 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade das peças e/ou acessórios fornecidos.

5.6 Dentro do prazo de vigência da ARP ou do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.7 As entregas de produtos serão realizadas de forma parcelada, mediante o encaminhamento da "Ordem de Fornecimento/serviços", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pelo Diretor de Compras desta Prefeitura;

5.7 A "Ordem de Fornecimento/Serviços" deverá ser enviada juntamente com o DANFE/Nota de Serviços para conferência e atesto por funcionário designado para recebimento das mercadorias

5.8 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.9 O fornecimento dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

5.10 A CONTRATADA deverá executar os fornecimentos utilizando-se de produtos, materiais, equipamentos, pessoal, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 5.11 Não será admitida recusa de entrega de produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de entrega ou instalações.
- 5.12 Os fornecimentos dos produtos serão avaliados e fiscalizados por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 5.12.1 Os bens serão recebidos:
 - 5.12.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 5.12.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
 - 5.12.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.12.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
 - 5.12.6 A Administração somente aceitará os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6. DO RECEBIMENTO:

- 6.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.
- 6.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 6.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 6.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 6.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - advertência;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



10.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

RUA LOURENCIO PEREIRA, N° 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe, BA, 28 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 ÓRGÃO GERENCIADOR


SAMUEL ALMEIDA COSTA - ME
 CNPJ: 10.868.473/0001-69
 Samuel Almeida Costa
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1- Diánila de S. Oliveira

2- Josefa dos Santos Barros





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° PP020SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **SAMUEL ALMEIDA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.473/0001-69, com sede à Rua Lourenço Pereira, 515-B, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo proprietário, o Sr. Samuel Almeida Costa, inscrito no CPF nº 122.087.955-04, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de aparelhos de ar condicionado, eletrodoméstico geladeiras, freezers, bebedouros, câmaras frias, com fornecimento de peças, na manutenção dos serviços públicos realizados pelas Secretarias deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$360.657,50 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 01 - Limpeza: SISTEMAS / LIMPEZA SEM RETIRADA DO APARELHO DO LOCAL / Serviços de Manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, Aparelhos de: 9000BTUs até 24000 BTUs. SISTEMAS / LIMPEZA SEM RETIRADA DO APARELHO DO LOCAL / LIMPEZA COM RETIRADA DO APARELHO DO LOCAL.									
Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Quantidade					V. Unit	V. Total
			GERAL	ADM	FME	FMS	FMAS		
1	Serviços de Manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, Aparelhos de: 9000BTUs até 24.000 BTUs. SISTEMAS / LIMPEZA SEM RETIRADA DO APARELHO DO LOCAL. 1- Limpeza de filtros do ar 2- Remoção e limpeza completa da máscara frontal 3- Higienização da turbina de ventilação 4- Aplicação de bactericida no evaporador	Sr.	500	100	200	150	50	114,00	57.000,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	5 - Aplicação de bactericida na turbina de ventilação 6- Limpeza do evaporador (serpentina) 7- Remoção e limpeza de bandeja de condensação (calha)									
2	Serviços de Manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, Aparelhos de: 9000BTUs até 24.000 BTUs. SISTEMAS / LIMPEZA COM RETIRADA DO APARELHO DO LOCAL. 1- Limpeza de filtros do ar 2- Remoção e limpeza completa da máscara frontal 3- Higienização da turbina de ventilação 4- Aplicação de bactericida no evaporador 5 - Aplicação de bactericida na turbina de ventilação 6- Limpeza do evaporador (serpentina) 7- Remoção e limpeza de bandeja de condensação (calha)	Sr.	500	100	200	150	50	171,00	85.500,00	
Valor Total									142.500,00	
LOTE 02 - Instalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, Aparelhos de 9000BTUs até 24000 BTUs, com o fornecimento de peças. INSTALAÇÃO E RELOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATÉ 2MT DE DISTÂNCIA.										
Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Quantidade					V. Unit	V. Total	
			GERAL	ADM	FME	FMS	FMS			
1	Instalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, Aparelhos de 9000BTUs até 1800 BTUs, com o fornecimento de peças. INSTALAÇÃO E RELOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATÉ 2MT DE DISTÂNCIA. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA NOSSA INSTALAÇÃO: > Fixação da(s) unidade(s) interna(s) na parede com o suporte que acompanha o produto, e externa(s) em suporte próprio para Split tipo mão francesa. >Tubulação de cobre para a interligação entre as unidades interna e externa do ar-	Sr.	50	10	20	15	5	323,00	16.150,00	

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	<p>condicionado, de acordo com a recomendação do fabricante. >Tubos esponjosos blindados para a interligação entre as unidades interna e externa do ar condicionado, de acordo com a recomendação do fabricante. >Cabos elétricos tipo "PP" para a interligação elétrica entre as unidades interna e externa do ar condicionado, com até 3 metros de distância entre as unidades. >Mangueiras tipo "cristal" para a drenagem da água produzida na unidade interna. Perfuração que permita a saída da tubulação do ambiente interno para o externo em 01 (uma) parede comum de alvenaria, que não seja viga de concreto. >Mão de obra técnica necessária para a instalação completa. >Orientação dos profissionais que estão a serviço do cliente como pedreiro, eletricista, gesso etc., por nosso técnico sobre as alterações necessárias para adequar o local de instalação de acordo com manual do fabricante (caso necessário). >Material e conexões dos drenos (caso necessário). >Testes finais e demonstração de funcionamento na presença do responsável pelo local. Injeção de mais carga de gás refrigerante quando necessário, de acordo com o manual do fabricante. MATERIAIS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO:</p>								
2	<p>Instalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, Aparelhos de 18000BTUs até 24000BTUs, com o fornecimento de peças. INSTALAÇÃO E RELOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATÉ 2MT DE DISTÂNCIA. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA NOSSA INSTALAÇÃO: > Fixação da(s) unidade(s)</p>	Sr.	100	20	40	30	10	427,50	42.750,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



<p>interna(s) na parede com o suporte que acompanha o produto, e externa(s) em suporte próprio para Split tipo mão francesa.</p> <p>>Tubulação de cobre para a interligação entre as unidades interna e externa do ar-condicionado, de acordo com a recomendação do fabricante.</p> <p>>Tubos esponjosos blindados para a interligação entre as unidades interna e externa do ar condicionado, de acordo com a recomendação do fabricante.</p> <p>>Cabos elétricos tipo "PP" para a interligação elétrica entre as unidades interna e externa do ar condicionado, com até 3 metros de distância entre as unidades.</p> <p>>Mangueiras tipo "cristal" para a drenagem da água produzida na unidade interna.</p> <p>Perfuração que permita a saída da tubulação do ambiente interno para o externo em 01 (uma) parede comum de alvenaria, que não seja viga de concreto.</p> <p>>Mão de obra técnica necessária para a instalação completa.</p> <p>>Orientação dos profissionais que estão a serviço do cliente como pedreiro, eletricista, gesseiro etc., por nosso técnico sobre as alterações necessárias para adequar o local de instalação de acordo com manual do fabricante (caso necessário).</p> <p>>Material e conexões dos drenos (caso necessário).</p> <p>>Testes finais e demonstração de funcionamento na presença do responsável pelo local.</p> <p>Injeção de mais carga de gás refrigerante quando necessário, de acordo com o manual do fabricante.</p> <p>MATERIAIS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO:</p>							
Valor Total.....							58.900,00
<p>LOTE 03 - Manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, com o fornecimento de peças. Aparelhos de 9000BTUs até 24000 BTUs. REPOSIÇÃO DE GÁS e com o fornecimento de peças</p>							

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



originais: CAPACITOR ORIGINAL, SENSORES, REPOSIÇÃO DE TURBINA DA EVAPORADORA, MOTOR VENTILADOR DA TURBINA, MOTOR DA CONDENSADOR, MOTOR VENTILADOR DA CONDESADORA, RELÊ DA CONDESADORA, SERPENTINA, MOTOR COMPRESSOR DA CONDESSADORA.									
Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Quantidade					V. Unit	V. Total
			GERAL	ADM	FME	FMS	FMAS		
1	Manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, com o fornecimento de peças. Aparelhos de 9000BTUs até 12000BTUs, - REPOSIÇÃO DE GÁS. R-22 E R-410A.	Sr.	100	20	40	30	10	236,00	23.600,00
2	Manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, com o fornecimento de peças. Aparelhos de 18000BTUs até 24000 BTUs. REPOSIÇÃO DE GÁS.R-22 E R-410A.	Sr.	100	20	40	30	10	332,00	33.200,00
3	Manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, Aparelhos de 9000BTUs até 24000 BTUs, com o fornecimento de peças originais: CAPACITOR ORIGINAL, SENSORES, REPOSIÇÃO DE TURBINA DA EVAPORADORA, MOTOR VENTILADOR DA TURBINA, MOTOR DA CONDENSADOR, MOTOR VENTILADOR DA CONDESADORA, RELÊ DA CONDESADORA, SERPENTINA, MOTOR COMPRESSOR DA CONDESSADORA.	HORA	600	100	300	200	100	133,00	79.800,00
Valor Total.....									136.600,00
LOTE 04 - Serviços de manutenção preventiva, corretiva em eletrodoméstico tipo: geladeiras, freezer, bebedouros, câmara fria, com reposição de peças originais, capacitores, relê, protetor, motor compressor, termostático, motor ventilador, e reposição de gás R 134.									
Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Quantidade					V. Unit	V. Total
			GERAL	ADM	FME	FMS	FMAS		
1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva em eletrodoméstico tipo: geladeiras, freezer, bebedouros, câmara fria, com reposição de peças originais, capacitores, relê, protetor, motor compressor, termostático, motor ventilador, e reposição de gás R 134.	HORA	150	30	50	50	20	151,05	22.657,50

RUA LOURENÇO PEREIRA, N° 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Valor Total.....	22.657,50
Valor Global.....	360.657,50

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP020SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 28 de novembro de 2023, com término em 28 de novembro de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 executar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

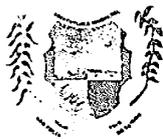
3.3.2. entregar dos serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.5 O serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO SERVIÇOS:

4.1. Os serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de Serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A execução e entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 24h (vinte e quatro horas), a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Havendo necessidade de prorrogação desse prazo o Fornecedor Registrado/Contratado solicitar mediante ofício à Administração Pública, justificando os motivos da prorrogação;

5.3 Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.4 Os serviços poderão ser executados na sede do Fornecedor Registrado/Contratado, quando houver necessidade, com autorização do Responsável da Secretaria solicitante;

5.5 Os serviços deverão ser executados em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.6 Os serviços deverão ser executados em horário não comercial, feriados ou finais de semana, sede e meio rural, quando for de iminente interesse público ou risco à vida humana, devidamente comprovado.

5.7 Os serviços deverão ser executados realizando limpezas com ou sem retirada do aparelho do local, conforme a necessidade;

5.8 Os serviços inclui instalação, relocação com fornecimento de peças até 2mt de distância, relês, capacitores, sensores, turbina, motor ventilação, motor condensador, motor ventilador, serpentina, motor compressor, termostático, reposição de gás R134;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O serviços, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas. apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou a assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

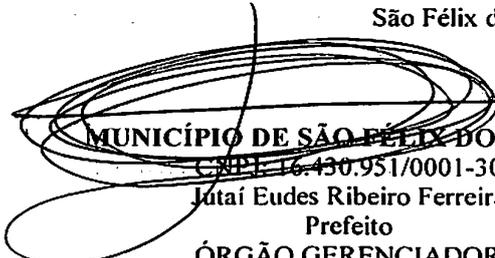
12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

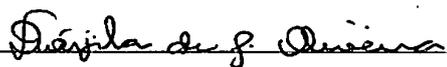
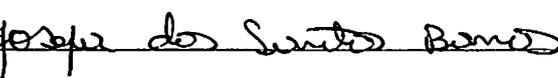
13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 28 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CEP: 16.430.951/0001-30
 Jútaí Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 ÓRGÃO GERENCIADOR


SAMUEL ALMEIDA COSTA - ME
 CNPJ: 10.868.473/0001-69
 Samuel Almeida Costa
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

- 1 -  _____
- 2 -  _____

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br






GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° PP022SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **MAILSON DE SOUZA BOMFIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.166/0001-81, com sede à Rua Aureliano Carneiro, 361, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo o proprietário, o Sr. Mailson de Souza Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 030.936.691-70, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, através de caminhão limpa fossa, desentupimento e limpeza de tubulação de esgoto e destinação final, na manutenção dos serviços públicos realizados pelas Secretarias deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$151.250,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Serviços de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transportes de dejetos, através de caminhão limpa-fossa, desentupimento e limpeza de tubulação de esgoto e destinação final	mt ³	1500	60,00	90.000,00
2	Serviços de desobstrução de caixa de passagem de água e tubulações, limpeza e desobstrução das tubulações de esgoto	Und	350	175,00	61.250,00
Valor Global					151.250,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Serviços ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP022SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 29 de novembro de 2023, com término em 29 de novembro de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

RUA LOURENCIO PEREIRA, N° 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 executar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar dos serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o serviços nos endereços e prazo indicados pelo Setor/Secretaria Requisitante;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

3.3.16 entregar os serviços conformes obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4. DO SERVIÇOS:

4.1. Os serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de Serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

RUA LOURENCO PEREIRA, N° 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.1 A execução e entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 48h (quarenta e oito horas), a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Havendo necessidade de prorrogação desse prazo o Fornecedor Registrado/Contratado solicitar mediante ofício à Administração Pública, justificando os motivos da prorrogação;

5.3 Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.4 Os serviços poderão ser executados em alguma unidade na sede ou interior do município;

5.5 Os serviços deverão ser executados em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.6 Os serviços deverão ser executados em horário não comercial, feriados ou finais de semana, sede e meio rural, quando for de iminente interesse público ou risco à vida humana, devidamente comprovado.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O serviços, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO SERVIÇOS:

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30(trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RUA LOURENÇIO PEREIRA, N° 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.lcita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



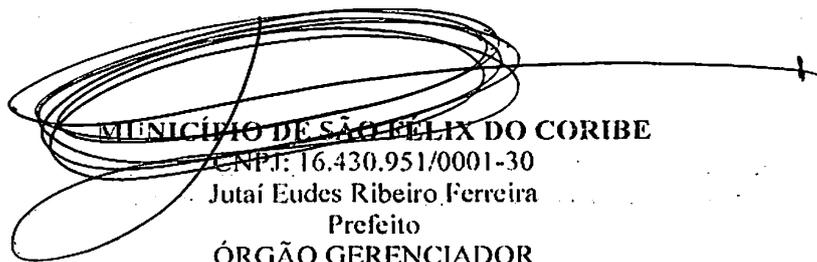
12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

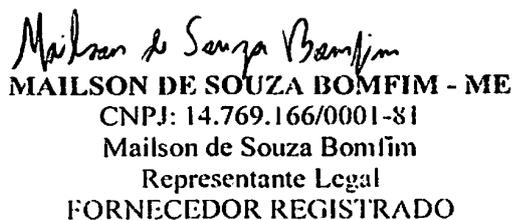
13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

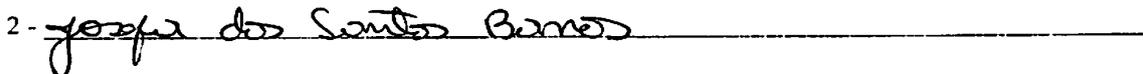
13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 29 de novembro de 2023


 MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 MAILSON DE SOUZA BOMFIM - ME
 CNPJ: 14.769.166/0001-81
 Mailson de Souza Bomfim
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

- 1- 
- 2- 



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2258-6CB8-1AF3-B005-7575> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2258-6CB8-1AF3-B005-7575



Hash do Documento

365fa5c110656252e6bd8163efabca070586b6e9e988655ba59ccf26af501358

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/06/2024 17:24 UTC-03:00